



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1207, DE 20 JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de Próprio, conforme prevê a Lei Orgânica do Município em seu artigo 27, XX, denominando de Escola Municipal de Educação Básica "Professora Patrícia Roffes", a Escola da Comunidade de Nova Esperança popularmente conhecida como EMEIF "Nova Esperança".

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal de Educação Básica "Professora Patrícia Roffes", a Escola da Comunidade de Nova Esperança popularmente conhecida como EMEIF "Nova Esperança", neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes referentes ao emplacamento do próprio de que trata o artigo anterior ficara por conta da família do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de Julho de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA